ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 007
de 18 de janeiro de 2018.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3292 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas;

FAZ SABER QUE, por iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, que aprovou, eu sanciono e promulgo as alterações na Lei 3292/2014 lendo-se:

LEI

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial para pagamento dos servidores públicos que exercerem a função de responsável pelas informações ao cidadão e Ouvidoria, para cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

§ 1º - O valor da gratificação será pago mensalmente ao servidor, no valor de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e sofrerá as correções anuais de acordo com o índice aplicado para reposição salarial.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 DE JANEIRO DE 2018.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LÉO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ SOARES
Secretário da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretário da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta na Lei 3292 de 30 de dezembro de 2014, visa revisar o valor da Gratificação Especial paga aos servidores responsáveis pelas Informações aos Cidadãos e também a Ouvidoria recentemente criada.

A proposta visa recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período, ou seja desde a sua criação no ano de 2014.

A Mesa confia que o douto Plenário acate a iniciativa, aprovando-a.

LÉO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

JEDER SILVA
Vice Presidente

ANDRÉ SOARES
Secretário